

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1810/1991

Ementa

AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

26/11/1991

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃU PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.o. 333

LEI Nº 1.810, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.991

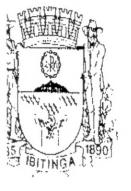
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Es tado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, e nos termos da Resolução nº 1.854/91, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei,

 $\frac{\text{ARTIGO 10} - \text{O Anexo VI da Lei Munici}}{\text{pal no 1.706/90, passa a seria seguinte:}}$

REFERÊNCIAS		VENCIMENTOS
1		58.740,00
2		64.614,00
3		71.075,00
4		78.182,00
5		86.000,00
6		90.300,00
7	THE RESERVE OF THE PROPERTY OF	98.427,00
8	CATTERNATION	107.285,00
9	IALLE	116.940,00
10	Management County Section Section (Section Section Sec	127.464,00
11	1706 2507 90	137.661,00
12	Lei n. 17 Co	148.674,00
13	Lei n	160.568,00
14	Lei n.	173.413,00
1.5	Lei n.º	187.286,00
ı	LOI 17.	116.940,00
II		127.464,00
III		306.259,00

ARTIGO 29 - As despesas decorrentes' da aplicação desta Lei escreção por conta de dotações próprias do orçamento, suplementada se recessário.

 $\frac{\text{ARTIGO 30}}{\text{ferências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo}} - \text{Autônomo de Agua e Esgoto.}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.o. 333

CGC(MF) 45321460/0001 50

LEI Nº 1.810/91 - cont. fl. 01

ARTIGO 49 - Esta bei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHTEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria ' de Administração da P.M., em 26 de novembro de 1.991.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Geraïs